



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Segunda-feira • 13 de julho de 2020 • Ano XVI • Edição Nº 2421

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 17/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
RESCISÃO CONTRATUAL (Nº 07/2020)	4
RESCISÃO CONTRATUAL (Nº 11/2020)	5
RESCISÃO CONTRATUAL (Nº 11/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 17/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

Praça Jardim 3 Poderes, 69 – Centro
CNPJ: 13.763.735/0001-19

DECRETO Nº 17, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **ITAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de situação de calamidade pública em todo o território municipal, sob regime de quarentena, para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), pelo Decreto Legislativo nº **2275**, de 15 de abril de 2020;

Considerando ainda o disposto no Inciso III, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Extraordinário visando à inclusão na atividade **2056 - Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID-19** de elementos de despesas, valores e fontes de recursos não previstos anteriormente na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, junto ao órgão Fundo Municipal de Assistência Social assim classificado:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2056 - Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID-19

3.1.9.0.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 16.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 16.000,00</u>

Fonte: 29 - TRANSF. FNAS

Total **R\$ 90.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

Praça Jardim 3 Poderes, 69 – Centro
CNPJ: 13.763.735/0001-19

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles de que tratam a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, provenientes de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, e contabilizados orçamentariamente nas rubricas analíticas vinculadas à rubrica sintética “1.7.1.8.04.99.00.00 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS” e aqueles oriundos dos recursos ordinários a título de cofinanciamento.

Art. 3º O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2020.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY C. COSTA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL (Nº 07/2020)



DISTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2018/2020, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA.

DISTRATADO: O Sr. **ALISSON SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº 65.195.803-9 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº 860.397.145-57, residente e domiciliado a AV Agenor Araujo, 498 Itaquara- BA, CEP 45340-000, celebram o presente distrato de contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à prestação de serviço temporário, em vigilância sanitária da disseminação no combate ao COVID-19, instaladas nas entradas/saídas da sede deste município, em vigilância noturna na barreira 06/saída da BR 116.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem firmados Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato.

ITAQUARA, 30 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

Prefeitura Municipal de Itaquara
Praça três Poderes 69 Centro Itaquara-BA Cep: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 73 – 3543-2110 E-mail: pmitaquara@hotmail.com

RESCISÃO CONTRATUAL (Nº 11/2020)



DISTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2018/2020, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA.

DISTRATADO: O Sr. **JEANDERSON DOS SANTOS FERREIRA**, portador de RG nº 1566219752 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 860399355-61, residente e domiciliado a Avenida Agenor Araújo, 06, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram o presente distrato de contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à prestação de serviço temporário, em vigilância de barreira sanitária da disseminação no combate ao COVID-19, instaladas nas entradas/saídas da sede deste município, em vigilância noturna na barreira Rodoviária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem firmados Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato.

ITAQUARA, 30 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

Prefeitura Municipal de Itaquara
Praça três Poderes 69 Centro Itaquara-BA Cep: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 73 – 3543-2110 E-mail: pmitaquara@hotmail.com

RESCISÃO CONTRATUAL (Nº 11/2020)



DISTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2018/2020, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA.

DISTRATADO: O Sr. **JEANDERSON DOS SANTOS FERREIRA**, portador de RG n.º 1566219752 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob n.º. 860399355-61, residente e domiciliado a Avenida Agenor Araújo, 06, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram o presente distrato de contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à prestação de serviço temporário, em vigilância de barreira sanitária da disseminação no combate ao COVID-19, instaladas nas entradas/saídas da sede deste município, em vigilância noturna na barreira Rodoviária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem firmados Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato.

ITAQUARA, 30 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

Prefeitura Municipal de Itaquara
Praça três Poderes 69 Centro Itaquara-BA Cep: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 73 – 3543-2110 E-mail: pmitaquara@hotmail.com